



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG

2º ADITIVO A TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil nº MPMG-0471.16.000482-9

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 6 de março de 2017, nos autos do inquérito civil nº MPMG-0471.16.000482-9, e 1º Termo Aditivo firmado em 24/4/2018, e considerando o previsto pelo *caput* da Cláusula Quarta relacionado à obrigação de promover à rescisão dos contratos temporários de trabalho, firmados pelo Município de Onça de Pitangui, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados após a data da homologação do concurso público realizado;

Considerando as informações prestadas pelo gestor do Município, através do ofício 054/2018, de fl345, relacionadas à dificuldade financeira enfrentada pelo Município, em razão da ausência de repasses de recursos pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando, ainda, a alegação do gestor público da inexistência de recursos para saldar, todas as verbas trabalhistas advindas das rescisões dos contratos vigentes;

Considerando que, em reunião realizada nesta Promotoria de Justiça, o Prefeito informou a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão das rescisões dos contratos temporários, ainda vigentes, solicitando a fixação do prazo até 31 de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG

dezembro de 2018, para o cumprimento do disposto na cláusula quarta do Termo de Ajustamento de Conduta;

Considerando mostrar-se razoável o pedido formulado necessário ao equacionamento da questão relacionada à contratação de servidores sem concurso público, diante da atual e notória crise financeira;

Resolvem, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GEAIS, através do seu órgão de execução, a 1ª Promotoria de Justiça, e o MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI, na pessoa do prefeito municipal, Sr. GERALDO MAGELA BARBOSA, firmar o presente ADITIVO ao Termo de Ajustamento de Conduta assinado em 6 de março de 2016, nos autos do inquérito civil nº MPMG-0471.16.000482-9, nos seguintes termos:

Art. 1º - O *caput* da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Ajustamento de Conduta passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSADO se obriga a proceder a rescisão de todos os contratos temporários de trabalho, ainda em vigor no Município de Onça de Pitangui, de forma gradativa e escalonada, tendo como prazo limite a data de 31 de dezembro de 2018."

Inciso I (...)

Art. 2º - O COMPROMISSADO promoverá, dentro de 24(vinte e quatro horas) contadas da data de assinatura deste termo aditivo, a publicação de sua íntegra na página inicial do site do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS - MG

Município de Onça de Pitangui, na rede mundial de computadores, por meio do *link* denominado "TAC – CONCURSO PÚBLICO" que deverá permanecer ativo e à disposição do público durante todo o período de validade do concurso público de que trata o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 3º - O presente Termo Aditivo não representa novação ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 6 de março de 2017, permanecendo inalteradas todas as suas demais previsões.

Para tanto, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas, 10 de agosto de 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO:




Juliana Maria Ribeiro da Fonseca Salomão
Promotora de Justiça

MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI:

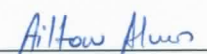


Geraldo Magela Barbosa
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



Nome: JOSÉ AUGUSTO CAMPOS SILVA
CPF: 838105526-5
Endereço: R. Alcino Carneiro Vianna, 362 - Para' de Minas



Nome: AILTON ALEXSSANDRO ALVES
CPF: 027.980.146-70
Endereço: Rua IPIRANGA 760 - Para' de Minas

